

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



37.2024

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Art. 74, V, da Lei n.º 14.133/21**

Aluguel de Imóvel, um galpão de alvenaria com 675m² na área urbana do Município de São Pedro de Alcântara, e 4.000m² de área aberta, localizada em piso térreo na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 2763, Boa Parada – São Pedro de Alcântara, para a para instalação, manutenção e realização dos serviços desenvolvidos pelo Setor de Patrimônio e Garagem.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

1

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 37.2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88,125-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **CHARLES DA CUNHA**, **RESOLVE**, realizar a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, observando o que segue;

CONSIDERANDO a necessidade de um espaço com características específicas para instalação, manutenção e realização das funções do Setor de Patrimônio e Garagem.

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Inc. XXI do Art. 37, que estabelece o obrigatório procedimento licitatório sempre que a Administração pretender adquirir um bem, contratar uma obra ou serviço de engenharia, alienações, concessões ou desfazimento de um bem, salvo os casos previstos em Lei;

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.)”

CONSIDERANDO os termos do art. 74, V, da Lei n.º 14.133/21;

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

CONSIDERANDO que o imóvel proposto pelo Sr. **JOSÉ NILTON STAHELIN**, condiz com o objetivo finalístico especificado para a implementação.

CONSIDERANDO que o imóvel que hoje hospeda o objetivo finalístico é o de propriedade do Sr **JOSÉ NILTON STAHELIN**, e portanto não há custos com adequação.

CONCLUINDO então, pela inexigibilidade de licitação para locar o Imóvel, um galpão de alvenaria com 675m² na área urbana do Município de São Pedro de Alcântara, e 4.000m² de área aberta, localizada em piso térreo na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 2763, Boa Parada – São Pedro de Alcântara, de propriedade do Sr. **JOSÉ NILTON STAHELIN**, inscrito no CPF sob nº: 603.960.758-00, com endereço na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 2763, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, CEP 88.125-000, uma vez que o imóvel ofertado teve suas características analisadas e foi considerado apropriado a realização do objetivo, enquadrando-se, assim, nos preceitos do artigo supramencionado, e faz prova através do Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico anexado aos autos deste processo.

1. DO OBJETO

1.1. Aluguel de Imóvel, um galpão de alvenaria com 675m² na área urbana do



@prefeiturasaopedrodealcantara



Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

2

Município de São Pedro de Alcântara, e 4.000m² de área aberta, localizada em piso térreo na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 2763, Boa Parada – São Pedro de Alcântara, para a para instalação, manutenção e realização dos serviços desenvolvidos pelo Setor do Patrimônio e Garagem.

2. DO VALOR

2.1. O valor para esta contratação é o total de **R\$ 60.934,56 (Sessenta mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)** a título de aluguel do ano de 2024. Divididos em 12 meses, com parcelas mensais de **R\$ 5.077,88 (Cinco mil e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**.

Parcela	Mês Referência	Valor
1	Janeiro	R\$ 5.077,88
2	Fevereiro	R\$ 5.077,88
3	Março	R\$ 5.077,88
4	Abril	R\$ 5.077,88
5	Mai	R\$ 5.077,88
6	Junho	R\$ 5.077,88
7	Julho	R\$ 5.077,88
8	Agosto	R\$ 5.077,88
9	Setembro	R\$ 5.077,88
10	Outubro	R\$ 5.077,88
11	Novembro	R\$ 5.077,88
12	Dezembro	R\$ 5.077,88
		R\$ 60.934,56

3. DA DOTAÇÃO

3.1 A despesa deste contrato correrá por conta do orçamento do **MUNICÍPIO**, com os recursos previstos no orçamento fiscal vigente, com a seguinte classificação:

RECEITA	
Percentual Municipal	%
Percentual Estadual	%
Percentual Federal	%

COMPLEMENTO	

Disp.	Unid. Orça.	Projeto/Ativid.	Elemento despesa	Valor Previsto

4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O prazo para entrega do objeto desta inexigibilidade é imediato, a contar do prazo



@prefeiturasaopedrodealcantara



Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

3

de vigência;

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses **RETROAGIDO** a partir de 01/01/2024 até 01/01/2025

4.3. O pagamento será efetivado em até 15 (quinze) dias após emissão e envio da Nota Fiscal.

4.4. Somente serão efetivados mediante apresentação da nota fiscal/fatura perante conferência pelo Setor de Contabilidade do Município, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara ou do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS REGULARIDADE EXIGIDOS

5.1. Para a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar;

5.1.1. Prova de regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) ou prova de regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

5.1.2. Prova de contribuição com os débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) (**CND Federal**);

5.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual (**CND Estadual**);

5.1.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (**CND Municipal**);

5.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CND FGTS**);

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CND Trabalhista**);

5.1.7. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo tribunal distribuidor da sede da pessoa jurídica (**CND Falimentar**);

5.1.8. Prova de regularidade no e-Social;

5.1.9. Prova de regularidade do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, em nome do proprietário ou contrato de compra em venda em que este configure como comprador firmado/autenticado em cartório;

5.1.10. Prova de Inscrição Imobiliária Municipal;

5.1.11. Prova de regularidade da Inscrição Imobiliária Municipal (**CND Imobiliária**).

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes desta inexigibilidade;

6.2. Por fim, a presente contratação, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, obedece a todos os termos da Lei n.º 14.133/21, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.

São Pedro de Alcântara, 08 de Março de 2024.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal



@prefeiturasaopedrodealcantara



Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara